



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
916/2025	219/2025	21/08/2025 16:13:48	21/08/2025 16:13:47

Tipo

UTILIDADE PÚBLICA

Número

20/2025

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

ADOLFO EMANUEL MONTEIRO DE MENEZES

Ementa:

Declara de Utilidade Pública Estadual À ASSOCIAÇÃO A MANSÃO DO CAMINHO, com sede e foro no município de Salvador – Estado da Bahia.



Declara de Utilidade Pública Estadual À ASSOCIAÇÃO A MANSÃO DO CAMINHO, com sede e foro no município de Salvador – Estado da Bahia.

Art.1º – Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA à Associação Mansão do Caminho, com sede e foro no município de Salvador – Estado da Bahia.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A **Associação Mansão do Caminho**, com sede na Rua Jayme Vieira Lima, nº 104, complemento: Centro Social Lygia Banhos, 1º andar, Bairro Pau da Lima, CEP 41235-000 – Salvador/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.074.421/0001-81, constituída na forma de associação de caráter beneficente e de assistência social, com atividade preponderante voltada à assistência social, **sem fins econômicos ou lucrativos**, pode abrir e fechar filiais, departamentos, núcleos de atividades e obras sociais em todo o território, no município de Salvador – Estado da Bahia. Suas atividades são regidas pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor, sem prejuízo da adoção de Regimento Interno e/ou Normas Internas complementares, que disciplinem seu funcionamento.

Conforme prevê seu Estatuto, a Associação tem por finalidade a **prestação de serviços totalmente gratuitos** a quem deles necessitar, na área da assistência social, atuando em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso –, a Política Nacional de Assistência Social e demais políticas públicas vinculadas à respectiva área.

Observando o princípio da universalidade e o cumprimento de suas finalidades institucionais, a Associação presta serviços assistenciais de forma **100% gratuita, continuada, permanente e planejada**, sem qualquer tipo de discriminação a seus usuários, dentro de suas especialidades e possibilidades, buscando realizar os seguintes objetivos:

Amparar e proteger a família, a maternidade, a infância, a adolescência e a velhice;

Implementar e desenvolver ações de assistência e promoção de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade social;

Assegurar espaços para convivência grupal, mantendo bibliotecas e ginásios de esportes;

Desenvolver ações com as famílias para o fortalecimento de vínculos familiares e sociais, visando à proteção e ao desenvolvimento de crianças, adolescentes e idosos em situação de risco e vulnerabilidade social;

Promover o acesso de crianças, adolescentes, jovens, idosos e seus familiares aos serviços públicos



de saúde, educação, esporte e lazer disponíveis na região;

Apoiar instituições beneficentes com objetivos congêneres ou afins, por meio de parcerias, convênios e contratos, promovendo atividades conjuntas e mantendo intercâmbios de solidariedade social, nas áreas da saúde, educação, cultura, esporte, assistência social, beneficência e informação;

Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, com vistas à promoção da cidadania, ao fortalecimento do respeito, da solidariedade e dos vínculos familiares;

Promover atividades desportivas e recreativas para o atendimento de seus assistidos.

Diante disso, e considerando a relevância da atuação da **Associação Mansão do Caminho** para o fortalecimento dos programas e projetos de assistência social, **recomenda-se o reconhecimento de sua Utilidade Pública Estadual**, o que proporcionará melhores condições para a realização de suas atividades.

Sala da Sessões, 21 de agosto de 2025.

Deputado(a) Adolfo Menezes

Deputado Estadual



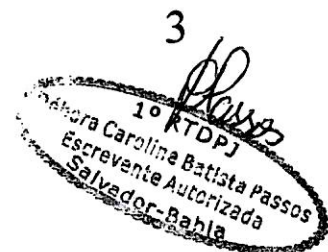
PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 310035003000340038003A005000

Assinado eletronicamente por **ADOLFO EMANUEL MONTEIRO DE MENEZES** em **21/08/2025 16:13**

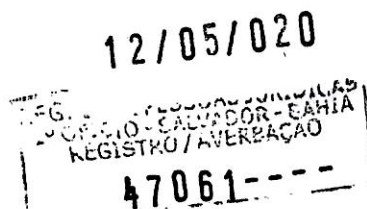
Checksum: **D8AF22AF00EF9B525259EC3099ED8A04A03ECEE9D88A4209870859C036EF2E08**





Ata da Reunião de Fundação da Associação Denominada Mansão do Caminho, em 14 (quatorze) de janeiro de 2020 (dois mil e vinte)

Aos quatorze de janeiro de 2020 (dois mil e vinte), às quatorze horas, reuniu-se um grupo de voluntários do Centro Espírita Caminho da Redenção, na sede desta Instituição, sita a Rua Jayme Vieira Lima 104, Pau da Lima, Salvador-BA, CEP 41235-000, com o propósito de fundar uma associação denominada Mansão do Caminho, a qual se dedicará ao trabalho de Assistência Social, conforme a Legislação Brasileira, e que terá sua sede na Rua Marechal Deodoro, 154 (cento e cinquenta e quatro), Prédio do Centro Social Lygia Banhos, 1º andar, Bairro Pau da Lima, Salvador-BA, CEP: 41235-030. No dia e hora aprazados, a reunião foi aberta por **Demétrio Ataíde Lisboa**, que rogou a Deus proteção para o empreendimento, convocando, em seguida, a nós, **João Neves da Rocha**, para secretariar a reunião. Seguiu-se a apreciação do Estatuto proposto, o qual depois de lido foi aprovado por unanimidade. Logo depois, instalou-se o Processo Eletivo que resultou na seguinte chapa de consenso: **Diretor Presidente: Divaldo Pereira Franco**, brasileiro, aposentado, solteiro, portador do RG 197.864-09 (SSP/BA), inscrito no CPF/MF nº 001.406.195-34, residente e domiciliado na Rua Jayme Vieira Lima, 104, Bairro Pau da Lima, Salvador/Bahia, CEP: 41235-000; **Diretor Vice Presidente: Demétrio Ataíde Lisboa**, brasileiro, aposentado, casado, portador do RG nº 130667 (SSP/SE), inscrito no CPF/MF nº 056.948.845-15, residente e domiciliado na Rua Várzea Santo Antônio, nº 244, Ap.101 – Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP:41820-180; **Secretário: João Neves da Rocha**, brasileiro, aposentado, casado, portador do RG 743.525-80 (SSP/BA) e inscrito no CPF/MF nº 002.037.855-68, residente e domiciliado na Rua das Dálias, 90 – casa, CEP: 41810-040; **Diretor Tesoureiro: Mário Sérgio Pintos de Almeida**, brasileiro, Engenheiro Mecânico, casado, portador do RG 6.000391257 (SSP/BA) e inscrito no CPF/MF nº 108.240.810-72, residente e domiciliado na Av. Princesa Isabel, 112, apartamento 1801, Bairro Barra, Salvador/BA, CEP:



João Neves da Rocha
Divaldo Pereira Franco
Mário Sérgio Pintos de Almeida

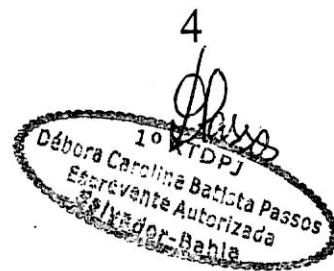




14º TABELIONATO DE NOTAS DE SALVADOR-BA
AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, dou fé.
Salvador 13/11/2020 R\$ 5.20 Emol: R\$2.51 Taxa:
R\$2.89

PEDRO HENRIQUE ROCHA DA COSTA -
ESCREVENTE
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM
SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 1600.AB 699912-8
Consulta: www.tjba.jus.br/autenticidade



40140.000; **Membros do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais: Jorge Eduardo Beira**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG 18966231-1 e inscrito no CPF/MF nº 137.965.558-70, residente e domiciliado na Rua Albino Piffer, 182 – Jardim Bela Vista, Amparo/SP, CEP: 13.903-070. **Cristiane Maria Lenzi Beira**, brasileira, analista de sistemas, casada, portadora do RG 19894362-3 e inscrita no CPF/MF nº 212.496.978-16, residente na Rua Albino Piffer, 182 – Jardim Bela Vista, Amparo/SP, CEP: 13.903-070 e **Noraldino Magno Pitanga**, brasileiro, aposentado, casado, portador do RG 538546 67 e inscrito no CPF/MF nº 026.758.897-04, residente e domiciliado na Rua Dez de Outubro, 28 – Uruguai/Salvador/BA, CEP:40.450-400. Posta em votação, a citada chapa foi por unanimidade eleita, aclamada e empossada para um mandato de 04 anos, a iniciar-se na data de hoje, 14 (quatorze) de janeiro de 2020 (dois mil e vinte) e a encerrar-se na mesma data do ano 2024 (dois mil e vinte e quatro). Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada com a prece que foi proferida por nós, **João Neves da Rocha**, depois do que tomamos as assinaturas de todas as pessoas presentes, as quais foram consideradas **associados fundadores**. Nada mais havendo a tratar, nós, **como Diretor Secretário** eleito e empossado, lavramos a presente Ata, que datamos e assinamos com o Presidente, o Tesoureiro e o Advogado, responsável técnico pelo Estatuto.

João Neves da Rocha

Diretor Secretário

Divaldo Pereira Franco

Diretor Presidente

Demétrio Ataíde Lisboa

Diretor Vice Presidente

Mario Sergio Pintos de Almeida

Diretor Tesoureiro

Glaucio Eduardo Reis

OAB/SP 170360

12/05/020

SECRETARIA DE REGISTRO E AUTENTICAÇÃO

47061



"ESTATUTO ASSOCIATIVO"

TÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, DO CARÁTER, DOS FINS, DA SEDE, DO FORO E DA DURAÇÃO

Capítulo I - Denominação e Caráter

Artigo 1º. A MANSÃO DO CAMINHO, doravante neste Estatuto designada simplesmente por Associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação, de caráter beneficente e de assistência social, com atividade na preponderante voltada à assistência social, sem fins econômicos ou lucrativos, sendo suas atividades regidas pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor, sem prejuízo da adoção de Regimento Interno e/ou Normas Internas complementares às determinações deste, disciplinando o seu funcionamento.

Parágrafo Primeiro. A MANSÃO DO CAMINHO doravante neste Estatuto é designada simplesmente por Associação.

Parágrafo Segundo. A Associação possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

Capítulo II - Da Sede

Artigo 2º. A Associação tem sede no Município de Salvador, Rua Jayme Vieira Lima nº 104; complemento: Centro Social Lygia Banhos, 1º Andar, Bairro Pau da Lima, CEP: 41235-000 e pode abrir e fechar Filiais, Departamentos, Núcleos de Atividades e Obras Sociais em todo o Território Nacional.

Parágrafo único. As Filiais, Departamentos, Núcleos de Atividades e Obras Sociais podem ser regidas por Regimento Interno e/ou por Normas Internas editadas pela Diretoria Executiva.

Capítulo III - Do Foro

Artigo 3º. Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, Bahia, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios sobre quaisquer assuntos relacionados com a Associação.

Capítulo IV - Dos Fins

Artigo 4º. A Associação tem por finalidade a prestação de serviços de forma totalmente gratuita, para quem dela necessitar, na área da assistência social, atuando em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, a Política Nacional da Assistência Social e demais Políticas Públicas vinculadas à respectiva área.

Artigo 5º. Na observância do princípio da universalidade e no atendimento de suas finalidades institucionais, a Associação presta seus serviços assistenciais por meio de atendimentos 100% (cem por cento) gratuitos, a quem deles necessitar, de forma continuada, permanente e planejada, sem discriminação de seus usuários, dentro de suas especialidades e possibilidades, buscando realizar os seguintes objetivos:

- I - amparar e proteger a família, a maternidade, a infância, a adolescência e a velhice;
- II - implementar e desenvolver ações de assistência e promoção de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade social;
- III - assegurar espaços para convivência grupal, mantendo bibliotecas e ginásios de esportes;
- IV - desenvolver ações com as famílias para o fortalecimento de vínculos familiares e sociais, visando a proteção e o desenvolvimento das crianças, adolescentes e idosos em situação de risco e vulnerabilidade social;

- 01/06/23

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO E AVERBAÇÃO

47



Autenticado em 01/06/2023 em portal.mec.gov.br/portal/autenticidade com o identificador 38003900340038003200390050004. Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 14.063/2020.

1º RTDPJ
Márcia Cristina Moisés Ribeiro
Oficial Substituta

fls. 7

Capítulo VIII - Dos Direitos dos Associados

Capítulo IX - Dos Deveres dos Associados

Capítulo X - Da Não Responsabilidade do Associado pelos Encargos e Obrigações da Associação

TÍTULO IV – DO VOLUNTARIADO

Capítulo I – Do Voluntariado

Capítulo II – Da Organização do Trabalho Voluntário

-01/06/23

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA

REGISTRO / AVERBAÇÃO

Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/nomolog/autenticidade>

4º data 14/06/2020

fls. 11

Márcia Cristina Mala Ribeiro

Autent
com identificação

la SUBSISTENCIA



Capítulo III - Do Controle do Trabalho Voluntário

Artigo 32. A Associação manterá listagem dos voluntários que lhe prestem serviços para fins de gestão controlada.

TÍTULO V – DO PRESIDENTE HONORÍFICO

Capítulo Único - Do Presidente Honorífico

Artigo 33. O Fundador da Associação, Divaldo Pereira Franco, será sempre considerado o primeiro entre todos os membros desta Associação.

Artigo 34. A Associação reconhece como seu Presidente Honorífico, o Senhor **Divaldo Pereira Franco**, como expressão de sinal de unidade, universalidade e fraternidade entre todos os seus associados.

Artigo 35. Compete ao Presidente Honorífico:

I - confirmar a eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF);

II - aprovar a dissolução ou extinção da Associação “*ad referendum*” da Assembleia Geral;

III - presidir a Assembleia Geral quando nela presente;

IV - convocar e presidir reuniões extraordinárias da Diretoria Executiva e do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF) nos prazos previstos neste estatuto;

V - anuir ou vetar as decisões da Diretoria Executiva quanto à destinação e administração de bens móveis e imóveis, “*ad referendum*” da Assembleia Geral;

VI – indicar, para aprovação da Assembleia Geral, associado EFETIVO, independentemente da existência de período de vínculo como associado e que nada tenha que o incompatibilize com os objetivos da Associação;

VII - Comparecer como **Presidente Honorífico** da Associação em eventos, encontros, simpósios, palestras, festividades, celebrações etc., sem, contudo, avançar nas competências do representante legal da Associação, conforme disposições deste estatuto;

VIII – Nomear, pontual ou temporariamente, mediante documento escrito, dentre os associados, inclusive membros da Diretoria Executiva e do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF), o representante do Presidente Honorífico, para em caso de ausências ou impedimentos, atuar em sua representação na competência do inciso VII acima, sendo vedado delegar as competências previstas nos incisos I a VI deste artigo.

TÍTULO VI - DA ASSEMBLEIA GERAL

Capítulo I - Do Conceito de Assembleia Geral

Artigo 36. A Assembleia Geral é órgão máximo e soberano de governo da Associação.

Capítulo II - Da Constituição da Assembleia Geral

Artigo 37. A Assembleia Geral é constituída pelos associados efetivos, assim reconhecidos em ata de reunião da Diretoria Executiva.

Capítulo III - Da Convocação, Da Instalação e Do Funcionamento da Assembleia Geral

Artigo 38. A Assembleia Geral é convocada pelo Diretor Presidente, e, em sua ausência ou impedimento, pelo Diretor Vice-presidente, e, na ausência ou impedimento de ambos, pelo Diretor Secretário, podendo ainda ser convocada pelo Presidente Honorífico.

- 01/06/23

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO

1ª RTDPJ
Maíra Regina Maia Ribeiro
Substituta

Autenticar documento em <https://albagis.hopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 380039003400380032003590059004006 e em massa assinada digitalmente em conformidade com a Lei nº 14.063/2020.

fls. 12

- VIII - aprovar a assinatura de empréstimos financeiros e financiamentos;
- IX - aprovar o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Contábeis;
- X - deliberar sobre a dissolução ou extinção da Mansão do Caminho;
- XI - deliberar sobre incorporação, fusão, transformação e cisão/desmembramento;
- XII - aprovar o Relatório das Atividades do exercício findo e o Plano de Trabalho Anual proposto pela Diretoria Executiva;
- XIII - analisar, aprovar e alterar Regimento Interno, as Normas e Procedimentos Internos, que eventualmente sejam criados, mediante aprovação prévia da Diretoria Executiva;
- XIV - julgar, em última instância e em grau de recurso, as penalidades aplicadas aos membros da Diretoria Executiva, do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais e aos associados;
- XV - deliberar sobre assuntos de interesse social.

Parágrafo único. As matérias tratadas nos incisos V, VIII, e XI deste artigo somente podem ser deliberadas pelo voto de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, não podendo esta deliberar, sem a sua maioria absoluta.

Capítulo VII – Das Disposições Gerais

Artigo 49. As atas da Assembleia Geral, das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais podem ser feitas por processamento de dados e levadas para registro, se necessário, no Cartório competente.

Parágrafo único. As atas devem ser conservadas em arquivo, em ordem cronológica e podem ser periodicamente, agrupadas e encadernadas, constituindo-se no Livro de Atas.

TÍTULO VII - DA ADMINISTRAÇÃO

Capítulo I - Da Constituição da Diretoria Executiva

Artigo 50. A Associação é dirigida e administrada por uma Diretoria Executiva, sem cargos vitalícios e assim, constituída:

- I - Diretor Presidente;
II - Diretor Vice-Presidente;
III - Diretor Secretário;
IV - Diretor Tesoureiro.

Capítulo II - Do Mandato da Diretoria Executiva

Artigo 51. O mandato da Diretoria Executiva é de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição.

Capítulo III - Da Competência da Diretoria Executiva

Artigo 52. Compete à Diretoria Executiva:

- I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Associativo;
- II - dirigir e administrar a Associação;
- III - admitir e demitir associados, observadas as normas contidas neste Estatuto Associativo;
- IV - abrir e fechar Filiais, Departamentos e Núcleos de Atividades;
- V - nomear e destituir os dirigentes de Filiais, Departamentos e Núcleos de Atividades;
- VI - atribuir competência aos dirigentes de Filiais, Departamentos e Núcleos de Atividades;

18 RTDPJ
Márcia Cristina Maia Ribeiro
Autenticar
com o identificador 888
Márcia Substituir

-01/06/23
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO

REGISTRO/AVERBAÇÃO

- VII - ceder em comodato imóveis que sejam parte integrante da sede da Associação e locar os demais bens imóveis que constituam patrimônio da Associação;
- VIII - aprovar Diretórios, Regimentos, Regulamentos e Normas Internas;
- IX- elaborar o Relatório das Atividades do exercício findo e o Plano de Trabalho Anual e submetê-los à apreciação da Assembleia Geral;
- X - destituir algum membro de Diretoria Executiva, desde que por decisão unânime dos demais membros da Diretoria Executiva, decisão esta que deverá ser referendada em Assembleia Geral;
- XI – propor ao Presidente Honorífico a dissolução ou extinção da Associação, devendo este submeter sua decisão à Assembleia Geral;
- XII - propor à Assembleia Geral reformar, total ou parcialmente, o Estatuto da Associação.
- XIII - deliberar sobre assuntos de interesse social.

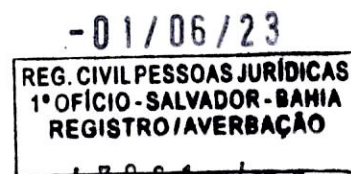
Capítulo IV - Da Competência Específica dos Membros da Diretoria Executiva

Artigo 53. Compete ao Diretor Presidente:

- I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Associativo;
- II - convocar e presidir a Assembleia Geral e reuniões da Diretoria Executiva;
- III - representar a Associação ativa e passivamente, em juízo e fora dele, perante órgãos públicos, administrativos e particulares e, em geral, nas suas relações com terceiros, inclusive perante o INSS e CEF;
- IV - abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em conjunto com o Diretor Tesoureiro;
- V - constituir procuradores e advogados, conferindo-lhes os poderes que julgar necessários, inclusive especiais, de transigir, confessar, desistir, firmar compromissos, prestar declarações, receber, dar quitações e substabelecer.

Artigo 54. Compete ao Diretor Vice Presidente:

- I - substituir o Diretor Presidente em suas ausências ou impedimentos;
- II - auxiliar o Diretor Presidente no desempenho de suas funções.



Artigo 55. Compete ao Diretor Secretário:

- I - fazer o expediente da correspondência epistolar, avisos, circulares e lavrar as atas da Assembleia Geral e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II - cuidar do Livro e/ou Listagem de Associados;
- III - manter em ordem todos os serviços próprios e peculiares da Secretaria;
- IV - substituir o Diretor Presidente e o Diretor Vice-presidente em suas ausências ou impedimentos;

Artigo 56. Compete ao Diretor Tesoureiro:

- I - zelar pelo patrimônio, gerir as finanças sociais, e cuidar da administração da Associação sob a coordenação e orientação do Diretor Presidente;
- II - elaborar anualmente o Balanço Patrimonial e respectivas Demonstrações Contábeis e Financeiras, que serão submetidas ao parecer do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais e à aprovação da Assembleia Geral;
- III - abrir, movimentar e encerrar contas bancárias sempre em conjunto com o Diretor Presidente, ou seu substituto legal em exercício;



fls. 15

IV - apresentar ao Conselho Para Assuntos Econômicos e Fiscais toda documentação contábil e fiscal solicitada, bem como o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis para a sua apreciação;

V - manter em dia e apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados pelos órgãos diretivos da Associação.

Capítulo V - Das Reuniões da Diretoria Executiva

Artigo 57. A Diretoria Executiva se reúne sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência ou impedimento, pelo Diretor Vice-Presidente, ou na ausência ou impedimento de ambos, pelo Diretor Secretário, ou ainda mediante convocação do Presidente Honorífico.

Capítulo VI - Das Disposições Gerais

Artigo 58. É expressamente vedado aos membros da Diretoria Executiva prestar aval ou fiança em nome da Associação a favor de terceiros.

TÍTULO VIII - DO CONSELHO PARA ASSUNTOS ECONÔMICOS E FISCAIS (CAEF)

Capítulo I - Do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF)

Artigo 59. O Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais é constituído no mínimo por 3 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. O Diretor Tesoureiro participa das reuniões do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais com direito a voz e sem direito a voto.

Capítulo II – Do Mandato do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF)

Artigo 60. O mandato dos membros do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais é de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição.

Capítulo III – Da Presidência do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF)

Artigo 61. As reuniões do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais são presididas por um de seus Conselheiros, eleito presidente entre seus pares.

Capítulo IV – Das Reuniões do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF)

Artigo 62. O Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais se reúne sempre que convocado pelo Diretor Presidente da Associação, ou pelo Diretor Vice-Presidente, ou pelo Diretor Secretário, nesta ordem de preferência, ou mediante convocação do Presidente Honorífico.

Capítulo V – Da Assessoria ao Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF)

Artigo 63. Para o exercício de suas funções, o Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais pode ser assessorado por técnicos, peritos e profissionais qualificados, desde que autorizado pela Diretoria Executiva.

Artigo 64. Por decisão da Assembleia Geral, o Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais pode ter membros suplentes em número igual aos membros titulares.

Capítulo VI – Da Competência do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF)

Artigo 65. Compete ao Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF):

- I - analisar e dar parecer à Assembleia Geral sobre o Balanço Patrimonial e demais peças Contábeis;
- II - dar parecer à Assembleia Geral e à Diretoria Executiva, quando solicitado ou quando julgue oportuno e necessário, sobre assuntos econômicos, financeiros, administrativos, patrimoniais, contábeis e jurídicos;

-01/06/23

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO

~~10 RTDPJ~~

Márcia Cristina Maja Ribeiro

con el identificador 380031

Arcia Cristina Maia Ribeiro

Autenticação documental em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homologacao/autenticidade>
com o identificador 38003500370038003200550032007, documento assinado digitalmente conforme a Lei
Cópia Substituta 4º dada em 14/06/2020.

fls. 16

4º.dada em 14.06.2020.

Capítulo Único - Da Não Remuneração dos Cargos Estatutários

Parágrafo único. A Associação não distribui lucros, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, bem como vantagens ou benefícios, a qualquer título ou pretexto, a seus associados, sejam eles fundadores ou efetivos, aos membros da Diretoria Executiva¹ e do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais.

Capítulo Único – Do Patrimônio Social

Parágrafo único. O patrimônio social da Associação não se constitui em patrimônio de indivíduo ou de associação ou de entidade sem caráter beneficente de assistência social.

Capítulo I - Dos Recursos Econômico-Financeiros

I - rendimentos ou rendas de seus bens, direitos e serviços;

II - receitas decorrentes de Convênios, Contratos e Termos Beneficentes, Filantrópicos e de Parcerias;

III - auxílios e Subvenções dos Poderes Públicos;

IV - donativos de Pessoas Físicas;

V - donativos de Pessoas Jurídicas;

VI - receitas decorrentes de atividade-meio;

VII - receitas de alugueres de bens móveis e/ou imóveis;

VIII - receitas decorrentes de resultados de aplicações financeiras;

IX - Créditos decorrentes de cessão de direito do resgate de títulos de capitalização.

X - eventuais receitas, rendas ou rendimentos.

- 01/06/2017

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR
REGISTRO / AVERBAMENTO

47061-4

-01/06/23

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO

~~47061-4-~~

1º RYDPJ
Márcia Cristina Mala Ribeiro
Oficial - Substituto



Parágrafo Primeiro — Para consecução do objetivo previsto no inciso IX imediatamente acima, a Associação poderá celebrar contrato com a sociedade de capitalização e custear a divulgação, promoção, propaganda e publicidade dos títulos de capitalização, cujos resgates sejam a seu favor.

Parágrafo Segundo - A alocação de recursos se fará em conformidade com as diretrizes ao desenvolvimento das finalidades estatutárias, elaboradas pela Diretoria Executiva e aprovadas pela Assembleia Geral.

Capítulo II – Da Aplicação dos Recursos Econômico-Financeiros

Artigo 69. A totalidade dos recursos econômico-financeiros da Associação, previstos no artigo anterior é integralmente aplicada na consecução de suas finalidades institucionais dentro do Território Nacional.

Capítulo III – Dos Auxílios e Subvenções dos Poderes Públicos

Artigo 70. A Associação aplicará os eventuais Auxílios e Subvenções, recebidos dos Poderes Públicos nas finalidades em que estejam vinculados.

Artigo 71. Os recursos advindos dos Poderes Públicos são aplicados pela Associação em suas unidades de serviços, dentro do município de sua Sede e/ou de suas Filiais e/ou de seus Departamentos e/ou de seus Núcleos de Atividades no âmbito do Estado concessor.

Capítulo IV – Da Aplicação do Eventual Superávit

Artigo 72. A Associação aplicará o eventual “superávit”, apurado em seus registros contábeis, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

TÍTULO XII - DAS GRATUIDADES

Capítulo I - Das Gratuidades

Artigo 73. No atendimento de suas finalidades institucionais e em cumprimento às normas legais, a Associação, em sua ação beneficente de assistência social, pode conceder Gratuidades na prestação de seus serviços assistenciais, objetivando a promoção de seus assistidos e destinatários, da coletividade e do bem comum.

Capítulo II – Da Concessão de Gratuidades

Artigo 74. A prática de concessão de Gratuidades pela Associação é fundamentada em Programas e Projetos elaborados pela Diretoria Executiva para atendimento de suas finalidades institucionais.

Parágrafo único. O gerenciamento das gratuidades a serem concedidas pela Associação pode ser acompanhado, assistido e assessorado por Assistente Social e /ou por outros profissionais qualificados.

TÍTULO XIII - DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

Capítulo I - Da Escrituração Contábil

Artigo 75. A Associação mantém a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais em livros revestidos de todas as formalidades legais, que asseguram a sua exatidão, e de acordo com as exigências específicas de direito e consoante às Normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Parágrafo único. A escrituração contábil deve evidenciar o patrimônio, as receitas, os custos e as despesas de cada atividade desenvolvida.

- 01/06/23

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
47061-4--

1º RTDPJ
Márcia Cristina Maia Ribeiro



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 3003900340038003200340052004 Documento assinado digitalmente conforme a Lei 14.063/2020.

fs. 18

Capítulo III – Das Notas Explicativas

Capítulo IV – Da Auditoria Externa Independente

Capítulo V – Da Análise das Demonstrações Contábeis

TÍTULO XIV – DA REFORMA DO ESTATUTO ASSOCIATIVO

Capítulo Único – Da Reforma do Estatuto Associativo

TÍTULO XV - DA DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO

Capítulo I - Da Dissolução ou Extinção

Artigo 83. A dissolução ou extinção se dá quando a Associação não mais puder levar a efeito as finalidades institucionais expressas neste Estatuto Associativo.

Capítulo II - Da Destinação do Patrimônio em Caso de Dissolução ou Extinção

Artigo 84. No caso de dissolução ou extinção da Associação, o remanescente de seu patrimônio social será destinado para uma entidade certificada como entidade beneficente de assistência social, sem fins econômicos e lucrativos, enquadrada no conceito de Organização da Sociedade Civil e que preencha os requisitos da Lei 13.019 de 31 de julho de 2.014, ou ainda para uma instituição pública, conforme for decidido pela Assembleia Geral.

TÍTULO XVI – DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO E TERMO DE FOMENTO

Capítulo Único – Das Normas de Prestação de Contas Sociais

-01/06/23

REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS

~~1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA~~

<http://www.legis.br/papercloak.com.br/l>

003A0050004Doc: Drentonassnas

4º, data de 14/06/2020



1ª RTDPJ

Márcia Cristina Maia Ribeiro

Autenticar documento
com o identificador 380035095

Oficial Substituto

Atente para o documento em <https://atendimento.fuvest.br/portal/homologacao/autenticacao> com o identificador 3800350034000380032003800500040000. O documento assinado digitalmente pelo comitê de seleção

f1s. 19

I - Os Princípios Contábeis e as Normas Brasileiras de Contabilidade emanadas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC);

II - A publicidade anual, por qualquer meio eficaz, do Relatório de Atividades e das Demonstrações Contábeis e Financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos para com a Previdência Social e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

Artigo 86. A Associação pode criar em suas Normas Internas um item específico para definir os parâmetros, regramentos e procedimentos das NORMAS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SOCIAIS.

TÍTULO XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Capítulo I – Da Prevenção à Corrupção e Desvios de Conduta

Artigo 87. No atendimento de seus objetivos e finalidades é vedado à Associação, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto aos objetivos deste Estatuto, ou de outra forma a ele não relacionada, buscando garantir, ainda, que seus dirigentes, prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Parágrafo único. Em atenção ao caput, serão nulos de pleno direito os atos praticados com objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação dos preceitos contidos na legislação vigente e no presente Estatuto.

Artigo 88. Não poderão ser admitidos na Associação como empregados: cônjuges e parentes consanguíneos ou afins de diretores da mesma e de seus associados, salvo por deliberação, por maioria, da Diretoria Executiva em decisão fundamentada.

Artigo 89. A Diretoria da Associação, através de Normas Específicas, poderá estabelecer a Política de Integridade, o Código de Ética e Conduta e os Canais de Comunicação e Denúncia, como elementos de Prevenção e Controle (compliance).

Parágrafo primeiro. As normas acima mencionadas têm caráter geral e são aplicáveis a todos integrantes da Associação, representando um compromisso de seus dirigentes, voluntários, colaboradores e prestadores de serviços no cumprimento das Leis, Estatuto e demais disposições.

Parágrafo segundo. As Normas deste capítulo se constituem em Política Permanente da Associação e sujeitas a avaliação e aprimoramento pela sua Diretoria Executiva.

Parágrafo terceiro. À critério da Assembleia Geral, poderão ser constituídos Comitê de Gestão de Riscos e Comitê de Auditoria para gestão, monitoramento e atendimento do estabelecido neste capítulo e nas respectivas normas.

Capítulo IV - Do Respeito ao Direito de Proteção de Dados Pessoais

Artigo 90. A Associação atua de modo a garantir o respeito ao direito individual de proteção de dados pessoais, bem como o direito à privacidade informacional e às normas que tratam sobre a proteção de dados pessoais, atuando de modo a respeitar os Direitos Fundamentais de Liberdade e de Privacidade e do Livre Desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Artigo 91. A Associação sujeita-se às exigências da Administração Pública e, quando necessário, adotará medidas de segurança, técnicas e administrativas com a finalidade de proteger os dados pessoais de seus usuários, em conformidade com os padrões técnicos que vierem a ser impostos pela Autoridade Nacional responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei de Proteção de Dados Pessoais.

-01/06/23

Marcia Cristina Maia Ribeiro

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO



Autenticar documento em https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade
Código de identificação 380039003400380032003005000160 Denúncia mass digitalmente conforme art. 48, II,
4º da Lei nº 14.069/2020.

fls. 20

Capítulo II – Da Interpretação do Estatuto Associativo nos Casos Omissos ou Duvidosos

Artigo 92. Os casos omissos ou duvidosos na interpretação deste Estatuto Associativo são resolvidos pela Diretoria Executiva, cabendo recurso à Assembleia Geral.

Capítulo III – Do Estatuto e sua Entrada em Vigor

Artigo 93. O presente Estatuto Associativo substitui o anterior e revoga as disposições contrárias e anteriores e entra em vigor na data de seu registro no Cartório competente.

Salvador, BA, 26 de abril de 2023.

Divaldo Pereira Franco
Divaldo Pereira Franco Diretor
Diretor Presidente

Mário Sérgio Pintos de Almeida
Vice-Presidente

Nilo Calazans de Menezes Filho
Diretor Tesoureiro

João Neves Rocha
Diretor Secretário

Priscilla Trugillo Moreira
Dra. Priscilla Trugillo Moreira
OAB/SP.222.616

-01/06/23
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
47061-4--

19 RTDPJ
Marcia Cristina Mala Ribeiro
Oficial de Habilitação
TE 3 DPJ

**Registro de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas**
Av. Joana Angélica, nº 79, Complexo da Pupileira, Nazaré, Salvador/BA - CEP 40050-001
Telefones: (71) 3268-3551 | 3011-1761 | 99913-5853 | E-mail: 1rtdptadandimento@gmail.com

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolo: 57734 - Registro: 47061 - Averbacao: 4
Data: 04/14/53 Serie: 002 Emissor: 1565
Valor: R\$8 AB063109-0 Val.: 2TSGJHC55Z
Folhas: Empd RS214,34 Fecom RS58,58
Linha Flanco: RS152,21
Empd pba RS5,67 Pge RS8,52 Frmmpba RS4,44
Total: RS43,76

-BA 01/06/2023

Autenticar documento em <https://albalegis.nopapeleto.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 380039003400380032005A0050004. Documento assinado digitalmente conforme a Lei
4º data de 14/08/2020.





MANSÃO DO CAMINHO

Rua Jayme Vieira Lima, nº 104,

Complemento: Centro Social Lygia Banhos, 1º Andar

Pau da Lima - 41235-000 – Salvador - Bahia - Brasil

Site: www.mansaodocaminho.com.br / e-mail: mansao@mansaodocaminho.com.br

Tel.: +55 71 3409-8340

no telão para conhecimento de todos: Candidatos para os cargos da **Diretoria Executiva**: **Diretor Presidente**, Jorge Eduardo Beira; **Diretor Vice-presidente**, Mário Sérgio Pintos de Almeida; **Diretor Secretário**, Tânia Maria de Oliva Menezes; **Diretor Tesoureiro**, Rose Mary Mesquita Muzzi. Candidatos para os cargos do **Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais**: **Presidente**, Waldir Beira Júnior; **Conselheiros**, Marcelo Jorge Costa Netto e Lusiane Marluce Sousa Bahia. Tendo sido colocada em discussão a matéria, não houve manifestação de qualquer dos associados. Em seguida, o Sr. Presidente passou a colher os votos dos associados presentes, sendo eleitos, por unanimidade, os membros integrantes da chapa apresentada, para um mandato de **4 (quatro) anos**, com seu termo inicial fixado na data de realização desta Assembleia, **19 de junho de 2024**, e termo final no dia **18 de junho de 2028**, passando a Diretoria da Associação Mansão do Caminho a ser composta pelos seguintes integrantes: **Diretor Presidente**, Jorge Eduardo Beira; **Diretor Vice-presidente**, Mário Sérgio Pintos de Almeida; **Diretor Secretário**, Tânia Maria de Oliva Menezes e **Diretor Tesoureiro**, Rose Mary Mesquita Muzzi. Já o **Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais** passou a ser composto pelos seguintes integrantes: **Presidente**, Waldir Beira Júnior; **Conselheiros**, Marcelo Jorge Costa Netto e Lusiane Marluce Sousa Bahia. Pelo Sr. Presidente foi informado que todos os membros eleitos se encontram devidamente qualificados em relação anexa à presente ata. Em seguida, os membros da Diretoria e Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais da Associação Mansão do Caminho, presentes à Assembleia, declaram, sob as penas da lei, que aceitam a indicação ao cargo e que não estão impedidos para o exercício da administração de associações, tomando posse de seus cargos nesta data. Os membros eleitos e empossados, ao assumir suas funções, o fazem sob o compromisso de respeitar, fielmente, o Estatuto Social da Entidade e declaram que se responsabilizam pelas obrigações cíveis, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e administrativas referentes ao período de 14 de janeiro de 2024 a 18 de junho de 2024, período em que a associação ficou sem diretoria eleita. De imediato, o Sr. Mário Sérgio declarou empossados os novos membros das Diretoria Executiva eleitos. O Sr. Presidente franqueou a palavra aos presentes e como nada mais havia a ser tratado, declarou encerrada a Assembleia Geral Ordinária da qual, eu, Ulisses Bezerra Guimarães, secretário ad-hoc, para constar, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada vai assinada por mim, pelo Presidente Honorífico e pelo Diretor Vice-presidente em exercício, e, a seguir, levada a Cartório para registro.

15 AGO 2024

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO DE IMPLANTAÇÃO
47 6 - -

1º RTDPJ
Shirleyne Mirelle de Souza Rodrigues

Autenticar documento em <https://abailegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 380035003400300032005700050004 e o código assinado digitalmente conforme a
art. 4º da Lei 14.063/2020.

2
fls. 24



MANSÃO DO CAMINHO

Rua Jayme Vieira Lima, nº 104,

Complemento: Centro Social Lygia Banhos, 1º Andar

Pau da Lima - 41235-000 – Salvador - Bahia - Brasil

Site: www.mansaodocaminho.com.br / e-mail: mansao@mansaodocaminho.com.br

Tel.: +55 71 3409-8340

Salvador, 19 de junho de 2024.

Divaldo Pereira Franco

Divaldo Pereira Franco

Presidente Honorífico

Mário Sérgio Pintos de Almeida

Mário Sérgio Pintos de Almeida

Diretor Vice-presidente em exercício

Ulisses Bezerra Guimarães

Ulisses Bezerra Guimarães

Secretário *ad-hoc*

15 AGO 2024

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
4 7 0 6 1 - 6 - -

RTDPJ Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Av. Joana Angélica, nº 79, Complexo da Pupileira, Nazaré, Salvador, BA, CEP: 41235-001
Telefones: (71) 3266-3551 | 3011-1761 | 99913-5853 | E-mail: rtdd@rtdd.org.br

Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolo: 59932 - Registro: 47061 - Averbação: 6
Data: 15/08/2024 Série: 002 Emissor: 1565
Valor: 1565,40 B075272 5 Val: UNADTGRBHS
Valor Emissão: R\$224,36 Fecor: R\$61,32
Taxa Fiscal: R\$150,33
DUT: R\$65,95 Pge: R\$2,92 Fmmpba: R\$4,64
Total: R\$464,52
Data: 15/08/2024
Local: Salvador - BA
Site: www.rtdpj.org.br/autenticidade

Shirley...
Rodrigues



1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SALVADOR / BA
Av. Joana Angélica, 79 - Pupileira - Nazaré

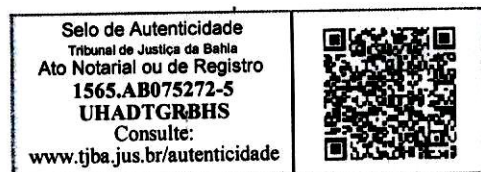
Cláudia Carvalho da Silva e Souza
Interina

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. **59932** LIVRO : 0 Pag: 0 em **27/06/2024**
e registrado nesta data sob o n. **47061** ,no LIVRO A:0 Pag: 0 conforme segue: DAJE Nº: **1565 002 049951**
Averbação Nº: **6**

Apresentante.....: **MANSÃO DO CAMINHO**
Valor Base.....: R\$ **464,52**
Natureza do Título.....: **ATA DE ELEIÇÃO E POSSE**

Emolumentos	R\$	224,36
Taxa Fiscalização	R\$	159,33
FECOM	R\$	61,32
Def. Pública	R\$	5,95
PGE	R\$	8,92
FMMPBA		4,65

TOTAL GERAL.....: R\$.. 464,52



ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, DATADA DE 19/06/2024. REGISTRO COM FUNDAMENTO NO ART. 121 DA LEI 6015/73, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI 14.382/2022.

Salvador, 15 de Agosto de 2024.

SHIRLYANE MIRELLE DE SOUZA RODRIGUES
OFICIALA SUBSTITUTA

1º RTDPJ
Shirlyane Mirelle de Souza Rodrigues
Oficiala Substituta



		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.074.421/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/10/2020
NOME EMPRESARIAL MANSÃO DO CAMINHO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MANSÃO DO CAMINHO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R JAYME VIEIRA LIMA	NÚMERO 104	COMPLEMENTO C. SOC. LYGIA BANHOSANDAR 1
CEP 41.235-000	BAIRRO/DISTRITO PAU DA LIMA	MUNICÍPIO SALVADOR
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL.FISCAL@MANSAODOCAMINHO.COM.BR		TELEFONE (71) 3409-8306
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/06/2025** às **12:49:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
como identificador 380035003400300032005700050004. Documento assinado digitalmente conforme parte art 4º da Lei nº 10.663/2020.

fls. 27



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto, para os devidos fins, que a Mansão do Caminho, com sede na Rua Jayme Vieira Lima, nº 104, complemento, Centro Social Lygia Banhos, 1º andar, Bairro do Pau da Lima, em Salvador, Estado da Bahia, CEP 41235-000, inscrito no CNPJ sob o nº 40.074.421/0001-81 e Registrada no Cartório do 1º Ofício de Registro Civil Pessoas Jurídicas no livro A-48, sob o nº 47061, com ata de fundação de 14/01/2020, está em pleno funcionamento e cumprindo as suas finalidades estatutárias, sem sofrer solução de continuidade, atuando em ações sociais voltadas à Educação, Saúde e Assistência Social.

Atesto, igualmente, que a referida Entidade não remunera os membros da sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagem pecuniária ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma.

Salvador, 04 de junho de 2025.

Ávio Mozar José Ferraz de Novaes
Juiz Federal da 12ª Vara Federal





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DA BAHIA
INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, ESTATÍSTICA E PESQUISA CRIMINAL - ISPE

CERTIFICADO DE ANTECEDENTES
CRIMINAIS

1 - REGISTRO GERAL Nº 8.966.231-1/SP

2- CERTIFICO QUE, ATÉ ESTA DATA, NÃO CONSTA(M), NOS ARQUIVOS DESTE INSTITUTO, REGISTROS(S) DE ANTECEDENTES JUDICIÁRIO - CRIMINAIS CONTRA:

NOME : JORGE EDUARDO BEIRA
NOME DO PAI : WALDYR BEIRA
NOME DA MAE : ANA MARIA VERONEZE BEIRA
DATA DE NASCIMENTO : 11 / 08 / 1972
NATURALIDADE/UF : CAMPINAS/SP
NACIONALIDADE : BRASILEIRA

SALVADOR/BA 14 DE AGOSTO DE 2025

SSP00809

Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO

3- ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ VÁLIDO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA CÉDULA DE IDENTIDADE DO NOMEADO E PELO PERÍODO DE 90 DIAS DA SUA DATA DE EMISSÃO.

OBSERVAÇÃO:

"NOS ATESTADOS DE ANTECEDENTES QUE LHE FOREM SOLICITADOS, A AUTORIDADE POLICIAL NÃO PODERÁ MENCIONAR QUAISQUER ANOTAÇÕES REFERENTES A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CONTRA OS REQUERENTES."

PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI 12.681 DE 04 DE JULHO DE 2012.

4- SALVADOR, BA, 14/08/2025
DELEGADO DE POLÍCIA
ASS. DIRETORIA ISPE

NDA-MOD.ADM. 03/06/13





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DA BAHIA
INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, ESTATÍSTICA E PESQUISA CRIMINAL - ISPE

CERTIFICADO DE ANTECEDENTES
CRIMINAIS

1 - REGISTRO GERAL Nº 000391257/RS

2- CERTIFICO QUE, ATÉ ESTA DATA, NÃO CONSTA(M), NOS ARQUIVOS DESTE INSTITUTO, REGISTROS(S) DE ANTECEDENTES JUDICIÁRIO - CRIMINAIS CONTRA:

NOME : MARIO SERGIO PINTOS DE ALMEIDA
NOME DO PAI : DELFINO PINTOS DE ALMEIDA
NOME DA MAE : AMELIA MELLO DE ALMEIDA
DATA DE NASCIMENTO : 12 / 11 / 1951
NATURALIDADE/UF : PORTO ALEGRE/RS
NACIONALIDADE : BRASILEIRA

SALVADOR/BA, 14 DE AGOSTO DE 2025

3- SSP00809

ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ VÁLIDO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA CÉDULA DE IDENTIDADE DO NOMEADO E PELO PERÍODO DE 90 DIAS DA SUA DATA DE EMISSÃO.

Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO

4- SALVADOR, BA, 14 DE AGOSTO DE 2025
DELEGADO DE POLÍCIA
ASS. DIRETOR DO ISPE

OBSERVAÇÃO:

"NOS ATESTADOS DE ANTECEDENTES QUE LHE FOREM SOLICITADOS, A AUTORIDADE POLICIAL NÃO PODERÁ MENCIONAR QUAISQUER ANOTAÇÕES REFERENTES A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CONTRA OS REQUERENTES."

PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI 12.681 DE 04 DE JULHO DE 2012.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO

NÃO PLASTIFICAR

POLGAR DIREITO

Tânia Maria de Oliveira Menezes

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREGG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 01.285.900-17 DATA DE EXPEDIÇÃO 10-05-2013

NOME TANIA MARIA DE OLIVA MENEZES

FILIAÇÃO NILO CALAZANS DE MENEZES FILHO
MARIA ALICE DE OLIVA MENEZES

NATURALIDADE SALVADOR BA DATA DE NASCIMENTO 12-01-1963

DOC ORIGEM C.CAS. CM ITAPARICA BA DS
BARRA DO GIL LV 023 FL 276 RT 000526
261.810.025-53

CPF *Paula M. de Oliveira Santos*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREGG & SONS



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 3100850034003600320057000500041 Documento assinado digitalmente conforme a
artº 4º da Lei nº 14.063/2020.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Centro de Documentação e Estatística Policial



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: TANIA MARIA DE OLIVA MENEZES

Número do Rg: 01285900-17

Nome do Pai: NILO CALAZANS DE MENEZES FILHO

Nome da Mãe: MARIA ALICE DE OLIVA MENEZES

Data de Nascimento: 12/01/1963

Naturalidade: SALVADOR BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Quinta-feira, 14 de agosto de 2025 às 4:25 PM** e está disponível para consulta no endereço http://antecedentes.pc.ba.gov.br/validar_atestado.asp, informando o código

B1021584-B131-4C46-8940-EF83CF95DCE9

Obs: Este certificado tem validade até a data **11/12/2025**



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
como o identificador **310035003400300032003700050004**. Documento assinado digitalmente e conforme parte
https://antecedentes.pc.ba.gov.br/imprimir_antecedentes_hoje.asp ar nº 411 data de emissão 14/08/2020.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAIOR DE 60 ANOS

NÃO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

Rose-Mary Mesquita Muzzi

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG: 20.334.111-25 DATA DE EXPEDIÇÃO: 24-05-2018

NOME: ROSE MARY MESQUITA MUZZI

FILIAÇÃO: JOSÉ MESQUITA NETO
NEYDE ALBUQUERQUE MESQUITA

NATURALIDADE: FORTALEZA CE DATA DE NASCIMENTO: 18-06-1940

DOC ORIGEM: C.CAS. CM RIO DE JANEIRO RJ DS
1ªCIRC CANDELARIA LV 00043 FL 023 RT 004235

CPF: 002.078.025-72

Francisco de Paula de A. A. Reis

ASSINATURA DO(A) DELEGADO(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

4º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Gustavo Calixto de Amorim - Tabelião
Av. Tancredo Neves - N. 1506 - Shopping Somaré - 3º piso - Caminho das Árvores
CEP 41820-020 - Salvador - BA - Tel.: (71) 3019-1255 / 3019-1266

Confere com o original a mim apresentado, dou fé.
Salvador-BA 18/10/2024
Em testemunho da verdade.

EDIVANIA SOLANGE FERREIRA - ESCRIVENTE
Selo(s): 1604.AE 334923-3
Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade

QR CODE





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DA BAHIA
INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, ESTATÍSTICA E PESQUISA CRIMINAL - ISPE

CERTIFICADO DE ANTECEDENTES
CRIMINAIS

1 - REGISTRO GERAL Nº

20334111-25/BA

2- CERTIFICADO QUE, ATÉ ESTA DATA, NÃO CONSTA(M), NOS ARQUIVOS DESTES INSTITUTO, REGISTROS(S) DE ANTECEDENTES JUDICIÁRIO - CRIMINAIS CONTRA:

NOME : ROSE MARY MESQUITA MUZZI
NOME DO PAI : JOSE MESQUITA NETO
NOME DA MAE : NEYDE ALBUQUERQUE MESQUITA
DATA DE NASCIMENTO : 18 / 06 / 1940
NATURALIDADE/UF : FORTALEZA/CE
NACIONALIDADE : BRASILEIRA

3- SALVADOR, 14 DE AGOSTO

DE 2025
Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO

3- ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ VÁLIDO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA CÉDULA DE IDENTIDADE DO NOMEADO E PELO PERÍODO DE 90 DIAS DA SUA DATA DE EMISSÃO.

OBSERVAÇÃO:

"NOS ATESTADOS DE ANTECEDENTES QUE LHE FOREM SOLICITADOS, A AUTORIDADE POLICIAL NÃO PODERÁ MENCIONAR QUAISQUER ANOTAÇÕES REFERENTES A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CONTRA OS REQUERENTES."

PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI 12.681 DE 04 DE JULHO DE 2012.

4- SALVADOR, BA, 14 DE AGOSTO DE 2025
DELEGADO DE POLÍCIA
Diretor do ISPE
ASS. DIRETOR(A) DO ISPE



DESPACHO ELETRÔNICO



Processo: 916/2025 - UP 20/2025

Autor: Deputado(a) Adolfo Menezes

Demais Autores:

Ementa: Declara de Utilidade Pública Estadual À ASSOCIAÇÃO A MANSÃO DO CAMINHO, com sede e foro no município de Salvador – Estado da Bahia.

A(o) SECRETARIA GERAL DAS COMISSÕES > UTILIDADES PÚBLICAS,

Salvador, 21 de agosto de 2025.

Protocolo Automático

-

Tramitado por, Deputado(a) Adolfo Menezes Matrícula Deputado Estadual



DESPACHO ELETRÔNICO



Processo: 916/2025 - UP 20/2025

Autor: Deputado(a) Adolfo Menezes

Demais Autores:

Ementa: Declara de Utilidade Pública Estadual À ASSOCIAÇÃO A MANSÃO DO CAMINHO, com sede e foro no município de Salvador – Estado da Bahia.

A(o) GAB DEP ADOLFO MENEZES,

Falta:

****Atestado do Presidente da Entidade**

Salvador, 29 de agosto de 2025.

GABRIEL ALVES DE JESUS BASTOS
Servidor -

Tramitado por, GABRIEL ALVES DE JESUS BASTOS Matrícula Servidor



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
como identificador 3100350034003003230034005090036005400 Assinado digitalmente por Gabriel Alves de Jesus Bastos, conforme Art. 14, Lei 14.063/2020.

fls. 39

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 31003000350032003000350039003A005400

Assinado eletronicamente por **GABRIEL ALVES DE JESUS BASTOS** em **29/08/2025 11:55**

Checksum: **30ADC426901D8EB2E19EF074628F0F084CEF757881E63201D4AD8C694E19A319**



DESPACHO ELETRÔNICO



Processo: 916/2025 - UP 20/2025

Autor: Deputado(a) Adolfo Menezes

Demais Autores:

Ementa: Declara de Utilidade Pública Estadual À ASSOCIAÇÃO A MANSÃO DO CAMINHO, com sede e foro no município de Salvador – Estado da Bahia.

A(o) SECRETARIA GERAL DAS COMISSÕES > UTILIDADES PÚBLICAS,

Atestado do Presidente da Entidade

Salvador, 18 de setembro de 2025.

Deputado(a) Adolfo Menezes
Deputado Estadual -

Tramitado por, Deputado(a) Adolfo Menezes Matrícula Deputado Estadual



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
como identificado 3100350034003003230034005000036005400 Assinado digitalmente pelo metart.
conforme art. 1º, Lei 14.063/2020.



CENTRO ESPÍRITA CAMINHO DA REDENÇÃO

Rua Jayme Vieira Lima, nº 104, Pau da Lima

41235-000 – Salvador – Bahia – Brasil

CNPJ – 15.176.233/0001-17

Site: www.cecr.com.br / e-mail: cecr@cecr.com.br

Tel.: +55 71 3409-8340

Declaração de Não Vínculo

Eu, Mário Sérgio Pintos de Almeida, CPF nº 108.240.810-72 e RG 6000391257 (SSP/RS), na qualidade de Diretor-presidente do Centro Espírita Caminho da Redenção, CNPJ 15.176.233/0001-17, **DECLARO**, para todos os efeitos legais, que eu, Mário Sérgio Pintos de Almeida, assim como o Sr. Jorge Eduardo Beira, Diretor-Vice-presidente do CECR, CPF nº 137.965.558-70 e RG nº 18.966.231-2 (SSP/SP), a Sra. Diretor-secretária Rose Mary Mesquita Muzzi, Diretor-secretária, CPF nº 002.078.025-72 e RG nº 20.334.111-25 SSP/BA e a Sra. Tânia Maria de Oliva Menezes, Diretor-Tesoureira, CPF nº 261.810.025-53 e RG nº 1.285.900-17 (SSP/BA), **NÃO POSSUEM** parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com membros, servidores ou ocupantes de cargo de direção e assessoramento no âmbito da administração pública.

Salvador, 18 de setembro de 2025.

MARIO SERGIO PINTOS DE
ALMEIDA:10824081072

Assinado de forma digital por MARIO
SERGIO PINTOS DE ALMEIDA:10824081072
Dados: 2025.09.18 09:20:21 -03'00'

Mário Sérgio Pintos de Almeida
Diretor-presidente



DESPACHO ELETRÔNICO



Processo: 916/2025 - UP 20/2025

Autor: Deputado(a) Adolfo Menezes

Demais Autores:

Ementa: Declara de Utilidade Pública Estadual À ASSOCIAÇÃO A MANSÃO DO CAMINHO, com sede e foro no município de Salvador – Estado da Bahia.

A(o) GAB DEP ADOLFO MENEZES,

Devolvida para a Assinatura Manual do Atestado de Presidente.

Salvador, 19 de setembro de 2025.

GABRIEL ALVES DE JESUS BASTOS
Servidor -

Tramitado por, GABRIEL ALVES DE JESUS BASTOS Matrícula Servidor



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
como identificador 310035003400300320033005000036005400 Assinado digitalmente por Gabriel Alves de Jesus Bastos
conforme Art. 14, Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 31003000350034003000360031003A005400

Assinado eletronicamente por **GABRIEL ALVES DE JESUS BASTOS** em **19/09/2025 10:04**

Checksum: **7083B7BBE1E4AA60180F29D3F4F555D148ECF33422A6F1A071764AA60C04F347**



DESPACHO ELETRÔNICO



Processo: 916/2025 - UP 20/2025

Autor: Deputado(a) Adolfo Menezes

Demais Autores:

Ementa: Declara de Utilidade Pública Estadual À ASSOCIAÇÃO A MANSÃO DO CAMINHO, com sede e foro no município de Salvador – Estado da Bahia.

A(o) SECRETARIA GERAL DAS COMISSÕES > UTILIDADES PÚBLICAS,

Atestado do Presidente da Entidade

Salvador, 19 de setembro de 2025.

Deputado(a) Adolfo Menezes
Deputado Estadual -

Tramitado por, Deputado(a) Adolfo Menezes Matrícula Deputado Estadual



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
como identificador 3100350034003000320034005000036005400 Assinado digitalmente por Deputado(a) Adolfo Menezes
conforme Art. 14, Lei 14.063/2020.

fls. 45

CENTRO ESPÍRITA CAMINHO DA REDENÇÃO

Rua Jayme Vieira Lima, nº 104, Pau da Lima

41235-000 – Salvador – Bahia – Brasil

CNPJ – 15.176.233/0001-17

Site: www.cecr.com.br / e-mail: cecr@cecr.com.br

Tel.: +55 71 3409-8340

Declaração de Não Vínculo

Eu, Mário Sérgio Pintos de Almeida, CPF nº 108.240.810-72 e RG 6000391257 (SSP/RS), na qualidade de Diretor-presidente do Centro Espírita Caminho da Redenção, CNPJ 15.176.233/0001-17, **DECLARO**, para todos os efeitos legais, que eu, Mário Sérgio Pintos de Almeida, assim como o Sr. Jorge Eduardo Beira, Diretor-Vice-presidente do CECR, CPF nº 137.965.558-70 e RG nº 18.966.231-2 (SSP/SP), a Sra. Diretor-secretária Rose Mary Mesquita Muzzi, Diretor-secretária, CPF nº 002.078.025-72 e RG nº 20.334.111-25 SSP/BA e a Sra. Tânia Maria de Oliva Menezes, Diretor-Tesoureira, CPF nº 261.810.025-53 e RG nº 1.285.900-17 (SSP/BA), **NÃO POSSUEM** parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com membros, servidores ou ocupantes de cargo de direção e assessoramento no âmbito da administração pública.

Salvador, 18 de setembro de 2025.

~~Mário Sérgio Pintos de Almeida~~
~~Director-presidente~~



DESPACHO ELETRÔNICO



Processo: 916/2025 - UP 20/2025

Autor: Deputado(a) Adolfo Menezes

Demais Autores:

Ementa: Declara de Utilidade Pública Estadual À ASSOCIAÇÃO A MANSÃO DO CAMINHO, com sede e foro no município de Salvador – Estado da Bahia.

A(o) DIRETORIA PARLAMENTAR,
Documentação pendente anexada.

Salvador, 19 de setembro de 2025.

GABRIEL ALVES DE JESUS BASTOS
Servidor -

Tramitado por, GABRIEL ALVES DE JESUS BASTOS Matrícula Servidor



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
como identificador 310035003400300320034005090036005400 Assinado digitalmente por Gabriel Alves de Jesus Bastos, Deputado(a) Adolfo Menezes, conforme Art. 1º, Lei 14.063/2020.

fls. 47

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 31003000350034003100350039003A005400

Assinado eletronicamente por **GABRIEL ALVES DE JESUS BASTOS** em **19/09/2025 11:23**

Checksum: **41E267879BF8AA17532226E1C6AA960C3D5BBB643A3172178A1D55777999BCDB**



DESPACHO ELETRÔNICO



Processo: 916/2025 - UP 20/2025

Autor: Deputado(a) Adolfo Menezes

Demais Autores:

Ementa: Declara de Utilidade Pública Estadual À ASSOCIAÇÃO A MANSÃO DO CAMINHO, com sede e foro no município de Salvador – Estado da Bahia.

A(o) GAB DEP ADOLFO MENEZES,

Segue processo para correção.

Salvador, 23 de setembro de 2025.

VALTEMIR DE JESUS NASCIMENTO
Servidor -

Tramitado por, VALTEMIR DE JESUS NASCIMENTO Matrícula Servidor



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
como identificado 310035003400300320033005000036005400 Assinado digitalmente por Valtemir de Jesus Nascimento
conforme Art. 1º, Lei 14.063/2003/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 31003000350034003100360030003A005400

Assinado eletronicamente por **VALTEMIR DE JESUS NASCIMENTO** em **23/09/2025 14:39**

Checksum: **0D3DA35663EE2DED595ADF31D3B4D5A12B2E6FBCC17864D6EEC9B5679DFE3063**



DESPACHO ELETRÔNICO



Processo: 916/2025 - UP 20/2025

Autor: Deputado(a) Adolfo Menezes

Demais Autores:

Ementa: Declara de Utilidade Pública Estadual À ASSOCIAÇÃO A MANSÃO DO CAMINHO, com sede e foro no município de Salvador – Estado da Bahia.

A(o) DIRETORIA PARLAMENTAR,

Devolver processo

Salvador, 23 de setembro de 2025.

Deputado(a) Adolfo Menezes
Deputado Estadual -

Tramitado por, Deputado(a) Adolfo Menezes Matrícula Deputado Estadual





MANSÃO DO CAMINHO

CNPJ – 40.074.421/0001-81

Rua Jayme Vieira Lima, nº 104

Complemento Centro Social Lygia Banhos, 1º Andar

41235-000 – Salvador- Bahia

Site: www.mansaodocaminho.com.br

Email: mansao@mansaodocaminho.com.br

Tel.: +55 71 3409-8340

Declaração de Não Vínculo

Eu, **Mário Sérgio Pintos de Almeida**, CPF nº 108.240.810-72 e RG 6000391257 (SSP/RS), na qualidade de Diretor vice-presidente em exercício da Mansão do Caminho, CNPJ 40.074.421/0001-81, **DECLARO**, para todos os efeitos legais, que eu, Mário Sérgio Pintos de Almeida, assim como o Sr. Jorge Eduardo Beira, Diretor-presidente, CPF nº 137.965.558-70 e RG nº 18.966.231-2 (SSP/SP), a Sra. Rose Mary Mesquita Muzzi, Diretor-secretária, CPF nº 002.078.025-72 e RG nº 20.334.111-25 SSP/BA e a Sra. Tânia Maria de Oliva Menezes, Diretor-Tesoureira, CPF nº 261.810.025-53 e RG nº 1.285.900-17 (SSP/BA), **NÃO POSSUEM** parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com detentores de mandato político.

Salvador, 23 de setembro de 2025.

Mário Sérgio Pintos de Almeida

Diretor vice-presidente



DESPACHO ELETRÔNICO



Processo: 916/2025 - UP 20/2025

Autor: Deputado(a) Adolfo Menezes

Demais Autores:

Ementa: Declara de Utilidade Pública Estadual À ASSOCIAÇÃO A MANSÃO DO CAMINHO, com sede e foro no município de Salvador – Estado da Bahia.

A(o) GAB DEP ADOLFO MENEZES,

A(o) GAB DEP. ADOLFO MENEZES

Processo em conformidade com a Lei nº 6.670/94.

Salvador, 23 de setembro de 2025.

VALTEMIR DE JESUS NASCIMENTO
Servidor -

Tramitado por, VALTEMIR DE JESUS NASCIMENTO Matrícula Servidor



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 31003000350034003300330036003A005400

Assinado eletronicamente por **VALTEMIR DE JESUS NASCIMENTO** em **23/09/2025 15:40**
Checksum: **59F0DAF055E228570D98D096F4666B06FCA743E4BE032695C479ACC2158C9570**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albaregis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 310035003400300032003A005000

Assinado eletronicamente por **ADOLFO EMANUEL MONTEIRO DE MENEZES** em **23/09/2025 15:50**

Checksum: **B98AB6A4E6C7F4CB70F80FA2B9B0F4AB420EB84E60EC0B9F303877F666E2937F**



Autenticar documento em <https://albaregis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310035003400300032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.